

08-0057/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



REQUERIMENTO D COM PROCESSO : 08-0057/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: RDP

08-0057/2001 DE 17/05/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

SALIM CURIATI

EMENTA:

REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO OFÍCIO Nº 15-0074/2001, DA EXMA SRA. PREFEITA DO MUN DE SÃO PAULO, QUE CONCEDEU IRREGULARMENTE AUMENTO DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
13/10/2010 10:43:39

00000003197-67



ARQUIVADO EM

19/06/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa - Secão
Chefe de Seção Técnica - Substituto

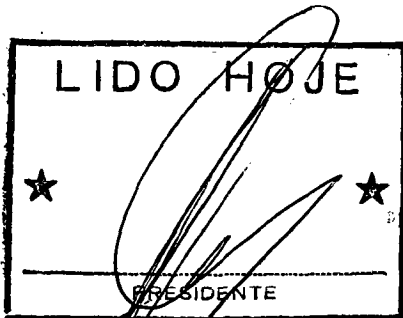


Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SALIM CURIATI

REQUERIMENTO Nº

08 - RDP
08-0057/2001



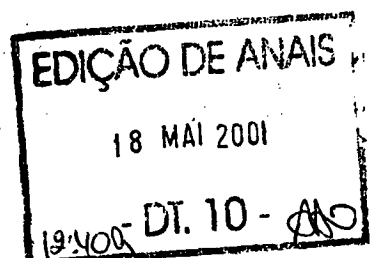
Requer ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo providências com relação ao Ofício nº 15-0074/2001, da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Paulo, que concedeu irregularmente aumento da tarifa do sistema de transporte coletivo de passageiros.

REQUEIRO, nos termos regimentais, providências imediatas do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, com relação ao recebimento e validade do ofício nº 15-0074/2001, expondo e requerendo o que segue:

Em análise, por hora meramente superficial, do ofício da senhora Prefeita de São Paulo, encaminhando a Vossa Excelência a comunicação de aumento de tarifas para o sistema de transporte coletivo de passageiros, constatamos severas irregularidades que deverão ser objeto de imediata atitude por parte do Chefe do Poder Legislativo local.

Em primeiro lugar, a planilha de custos enviada, anexa ao referido ofício, apresenta no "quadro 1", "resumo dos custos operacionais", item 7.1, o custo por passageiro de R\$ 1,3676, sendo que sem qualquer justificativa, a Senhora Prefeita resolveu "arredondar para maior" o valor da tarifa, determinando-a em R\$ 1,40.

É certo que, patente esta irregularidade e apenas em caráter ilustrativo, cada centavo que sai do bolso do usuário no sistema de transporte coletivo representa por volta de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no bolso dos senhores poucos empresários que dominam o sistema de transporte na Capital. O mero arredondamento da senhora Prefeita presenteia esses mesmos empresários com mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) mensais, absolutamente ilegais, indevidos e pagos pela população mais carente da cidade.



INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO BRASIL

DE 3001

RECEBIMENTO Nº

RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001

RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001

RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001

RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001

RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001
RECEBIMENTO Nº 3001 DE 3001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

17/05/01 a 17/05/01

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR SALIM CURIATI

Por outro lado, o parágrafo único do artigo 178 da Lei Orgânica do Município, estabelece que, além de meramente apresentar a planilha de cálculo, deveria a senhora Prefeita ter enviado todos os "outros elementos que lhe serviram de base" (sic) para justificativa do aumento concedido.

É nitido que nenhum outro elemento foi enviado a esta Casa. Aliás, qualquer justificativa plausível também não o foi.

Na mesma esteia, o mesmo parágrafo único do artigo 178, do mencionado diploma legal, exige e determina, sob pena de nulidade do ato a ampla divulgação para a população dos critérios observados.

Senhor Presidente, certamente sequer Vossa Excelência tem a mínima noção de que critério sua Excelência a Senhora Prefeita utilizou-se para a marjoração tarifária em tela, quanto mais a população desta cidade que oficialmente não foi informada de uma vírgula sequer dos motivos que elevaram a passagem de ônibus a R\$1,40.

Dessa forma, senhor Presidente, sendo dever legal de Vossa Excelência, nos termos do Artigo 17, VI, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, "manter, em nome da Câmara todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades", requer que Vossa Excelência se digne a oficiar a Senhora Prefeita no sentido de sanar as irregularidades apontadas, devolvendo-lhe o ofício de nº 15-0074/2001, declarando-o como nulo para efeitos de comunicação a essa edilidade, retificando a ata da respectiva sessão de leitura do mesmo (art.223, II, do Regimento Interno), bem como oficie às demais autoridades legais competentes para apurar eventuais infrações administrativas e criminais.

Outrossim, ressalto que aparentemente existem outras irregularidades vislumbradas que são objeto de análise mais aprofundada e maior coleta de dados, que serão enviados na forma do presente requerimento, na devida oportunidade, a Vossa Excelência.

Sala das sessões, em


SALIM CURIATI
Vereador

Senhor Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE RECEBIMENTO DO ATIVIDADE

Por meio deste o presente termo de entrega e recebimento do material, entregue a Vossa Exa. Municipal, para a realização de atividades de caráter administrativo, de natureza diversa, de acordo com o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em 19 de março de 1964.

O material entregue, conforme consta no inventário anexo, é de propriedade da Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

O material entregue, conforme consta no inventário anexo, é de propriedade da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e será utilizado para a realização de atividades de caráter administrativo, de natureza diversa, de acordo com o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em 19 de março de 1964.

Senhor Presidente da Câmara Municipal, o material entregue, conforme consta no inventário anexo, é de propriedade da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e será utilizado para a realização de atividades de caráter administrativo, de natureza diversa, de acordo com o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em 19 de março de 1964.

Assim sendo, o material entregue, conforme consta no inventário anexo, é de propriedade da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e será utilizado para a realização de atividades de caráter administrativo, de natureza diversa, de acordo com o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em 19 de março de 1964.

Assim sendo, o material entregue, conforme consta no inventário anexo, é de propriedade da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e será utilizado para a realização de atividades de caráter administrativo, de natureza diversa, de acordo com o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em 19 de março de 1964.

Assim sendo, o material entregue, conforme consta no inventário anexo, é de propriedade da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e será utilizado para a realização de atividades de caráter administrativo, de natureza diversa, de acordo com o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em 19 de março de 1964.

TERMO DE RECEBIMENTO DO ATIVIDADE

CÂMARA	LO
SEGUE(M)	Atividade(s)
sob nº 32	Atividade sob nº
20	28/06/64

Adelina Ciccone
Assistent
Regi
41



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 03 do proc.
Nº 51 de 01

Adelina Gomes - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

ROD.:01	FOLHA:64	TAQ.:Ma'rcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:		DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca - PC do B) - Tem a palavra o nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO (PSDB) - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, concedo inicialmente aparte ao nobre Vereador Salim Curiati.

O Sr. Salim Curiati (PPB) - Muito obrigado, nobre Vereador.

Eu só queria reiterar as palavras do nobre Vereador Gilberto Natalini e dizer que o PT continua fazendo tudo o que criticava no passado. Esse aumento da tarifa dos ônibus é uma das maiores vergonhas que aconteceu na história do Partido dos Trabalhadores em São Paulo.

A Sra. Prefeita...(Alexandre)

A Sra. Prefeita fixa uma tarifa de R\$ 1,40 quando o cálculo é de R 1,36. Pode-se dizer que são só centavos, mas 4 centavos representam 4 milhões por mês no bolso de 20 empresários, 50 milhões por ano no bolso de 20 empresários. Quem paga isso é a



Câmara Municipal de

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 14 do proc.

Nº 57 de 01

Adelina Ciccone, Ass. Parlamentar

RF. 100.406

ROD.:01	FOLHA:65	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:,		DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO			

população mais carente. Além disso, há outros itens absolutamente incorretos, com descumprimento à Lei Orgânica do Município.

Como alegar que esses quatro centavos são para pagar os investimentos dos empresários? O que é isso? É um acordo de boca? Será que a Sra. Prefeita fez o mesmo em relação à Telefônica? Se for, vamos chamar o Sr. Edson Ferreira para dar explicações.

Encaminhei recurso à Presidência no sentido de que esse ofício seja devolvido à Sra. Prefeita de São Paulo, que, de forma irregular e não cumprindo a Lei Orgânica do Município, artigo 178, Parágrafo Único, fez essa comunicação à Casa. Além disso, é um ofício com informações no mínimo contraditórias em relação a um e a outro valor.

Nobre Vereador, tenho muitas outras colocações. Mesmo assim, agradeço a V.Exa. o aparte.

O SR. GILSON BARRETO (PSDB) - Primeiramente, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, informo à nobre Vereadora Ana Martins que a Fatec será construída em A.E. Carvalho exatamente na área citada por S.Exa., construção que não caberá somente ao Governo do Estado, mas também ao Governo Federal e à Fundação "Paula Souza". Até o mês que vem essa obra deverá ter início, fruto do trabalho de centenas de associações. Este Vereador desde



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIOGRAFIA

Folha nº 05 do proc.

Nº 57 de 1

Adelina Cisene, Ass. Parlamentar

RF. 100.406

ROD.:01	FOLHA:74	TAQ.:Ma\rcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:,		DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO			

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PMDB) (Pela ordem) - Sr. Presidente, tenho feito uso da tribuna várias vezes e dito que mais seis meses de PT e o Celso Pitta estará absolvido.

A Sra. Prefeita manda para esta Casa uma planilha colocando a passagem de ônibus em R\$ 1,36 e a aumenta para R\$ 1,40. Isso é inexplicável, um desrespeito ao Poder Legislativo Municipal presidido por V.Exa. Esta planilha não pode ser aceita pela Câmara Municipal, é um desprestígio, um desrespeito, uma falta de consideração da Prefeita desta Cidade. Ou a Prefeita e seus assessores aprendem a fazer a planilha ou, então, dão caixinha de R\$0,4 para os empresários de ônibus. O nobre Vereador Salim Curiati diz que R\$ 0,4 representa 4 milhões. Provavelmente esses empresários ajudarão na próxima campanha.

De qualquer forma, Sr. Presidente, pelo menos respeite esta Casa. Solicito a V.Exa que tome as providências cabíveis para que a planilha esteja de acordo com as informações de que esta Casa precisa.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 06 do proc.

Rº 51 de 01

Adina Dione - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

ROD.:01	FOLHA:75	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:		DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Edivaldo Estima.

O SR. EDIVALDO ESTIMA (PPB) - Sr. Presidente, estou de acordo com o Vereador Carlos Apolinario. Parece não ser nada, mas a diferença de R\$ 1,36 para R\$ 1,40 dá para o pobre comprar seu pãozinho. Para o pobre que paga passagem todos os dias essa diferença é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Essa Presidência gostaria de ler ao Plenário requerimento do nobre Vereador Salim Curiati e a partir da questão feita pelo Vereador Carlos Apolinario tomar a decisão que for cabível.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A seguir, nobre Vereador. Estou em processo de decisão do requerimento e da questão. Lerei o requerimento:



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIOGRAFIA

Folha nº 07 do proc.

Anelise Cidra - Ass. Parlamentar
RE 100.406

ROD.:01	FOLHA:76	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:, REVISÃO		DATA: 17.05.01	SEM

- É lido o seguinte: (requerimento 57/ 20001 - Salim Curiati)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (Anelise)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passo então a decidir o requerimento do nobre Vereador Salim Curiati ao qual se soma também, em mesmo teor, requerimento do nobre Vereador Carlos Apolinario.

O artigo 178 da Lei Orgânica diz *in verbis*: "As tarifas dos serviços públicos de transporte são de competência exclusiva do Município, e deverão ser fixadas pelo Executivo, de conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III desta Lei. Parágrafo único - Até cinco dias antes da entrada em vigor da tarifa o Executivo enviará à Câmara Municipal as planilhas e outros elementos que lhe servirão de base, divulgando amplamente para a população os critérios observados."

Evidentemente, o requerimento feito pelo nobre Vereador Salim Curiati e endossado pelo nobre Vereador Carlos Apolinario haverá de ser analisado a partir do princípio consagrado no artigo 2º da Constituição da República, que constata e assegura a separação de Poderes. Não cabe ao Legislativo examinar, para fins



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA - Ass. Parlamentar

Folha nº 08 do proc.

52 de 01

RE 100.406

ROD.:01	FOLHA:77	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:,		DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO			

de decretar validade ou invalidade, o valor da tarifa determinado, nem tampouco declarar nulo ato de cientificação desta Casa. Porém, cabe ao Legislativo, sim, assegurar o cumprimento de dispositivos legais que garantam a esta Casa ciência plena das razões que ensejaram a fixação do valor da tarifa.

De fato, examinando o ofício encaminhado por S.Exa., a Prefeita de São Paulo, constata-se que a tarifa noticiada a esta Casa é de R\$1,40. Em anexo, segue planilha justificando o valor de R\$1,36, não havendo qualquer outra consideração que efetivamente explique o porquê do valor R\$1,40 fixado nos termos da comunicação feita à Câmara.

Nesse sentido, acolho em parte o requerimento feito pelo nobre Vereador Salim Curiati por entender que não há cabimento jurídico em qualquer decretação de nulidade de comunicação. Da mesma forma, não julgo cabível o retorno do ofício à S.Exa., a Prefeita, mas julgo procedente o requerimento do nobre Vereador Salim Curiati, a inteiro teor do que fez o nobre Vereador Carlos Apolinario, no sentido de que S.Exa., a Prefeita de São Paulo, deva encaminhar a esta Casa a explicação plena do porquê do valor de R\$1,40 ter sido fixado como tarifa, para que, em cumprimento ao artigo 178, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, possa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 09 do proc.

Nº 57 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

ROD.:01	FOLHA:78	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:,		DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO			

efetivamente a Casa saber as razões pelas quais a tarifa foi fixada nesses termos.

Então, nesse sentido...(Marcelo)

Então, nesse sentido e sem qualquer avaliação de mérito sobre a matéria, pelo respeito ao princípio da separação de Poderes, esta Presidência determina à Assessoria Técnica da Mesa que, em caráter de máxima urgência, espessa agora ofício a S.Exa., a Prefeita de São Paulo, para que ela, em caráter de máxima urgência, complemente a esta Casa a informação prestada, esclarecendo o porquê a tarifa foi fixada em um real e 40 centavos.

Assim que este ofício chegar a esta Presidência este Plenário será devidamente informado sobre a matéria.

O **Sr. Salim Curiati (PPB)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, com a parte deferida em concordo, com a parte indeferida, logicamente, discordo, principalmente no que tange à nulidade do ato, pois é mais uma retificação de ata, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Casa, onde está escrito que se houver o indeferimento ou a contestação por parte de V.Exa., ou



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA - Ass. Parlamentar

Folha nº 10 do proc.

57 de 01

RF. 100.406

ROD.:01	FOLHA:79	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária
ORADOR:		DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO			

de qualquer outro membro, ela deve ser colocada, a decisão de V.Exa., a votação pelo Plenário.

Então solicito que V.Exa. prossiga com a colocação do ofício à Sra. Prefeita...

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - V.Exa. pede a consideração com base no artigo 203 do Regimento Interno?

O SR. SALIM CURIATI (PT) - Sr. Presidente, tenho aqui, é o artigo 223, inciso II, do Regimento Interno da Casa. O Regimento Interno também prevê, Sr. Presidente, apenas para esclarecer a V.Exa., que a contestação com relação à retificação da ata da sessão, que a ata atacada é a de ontem, a qual dá ciência ao Plenário, deve ser deliberada pelo Plenário e não pode ser simplesmente despachada por V.Exa.

Requeiro que V.Exa. officie a Sra. Prefeita e coloque a retificação de ata, que declara a nulidade da mesma e do ofício a recebendo, a deliberação deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Esta Presidência mantém sua decisão anterior pelas razões que passa a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11 do proc. 51 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

ROD.:01	FOLHA:80	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.406
ORADOR:,			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

expor: a ata é o documento pelo qual se registram os incidentes e decisões de uma sessão. Na sessão de ontem o ofício que foi encaminhado foi lido, não há nada a retificar na ata da sessão, o que há a ser esclarecido e complementado é o ofício encaminhado por S.Exa., a Prefeita de São Paulo. A ata da sessão de ontem expressa exatamente aquilo que foi encaminhado.

O Sr. Salim Curiati (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O que esta Presidência efetivamente fará é pedir que S.Exa., a Prefeita, complemente a cientificação feita ao Plenário da Câmara e aí a ata da sessão de hoje tratará isso. Não há irregularidade a ser sanada em ata, aliás, nobre Vereador Salim Curiati, que sequer foi publicada na Imprensa Oficial e que V.Exa. sequer conhece o teor.

O Sr. Salim Curiati (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, vou ler o parágrafo 2º, artigo 147 do Regimento Interno, in verbis: "Se o pedido de retificação não for contestado a ata será considerada aprovada com a retificação, caso contrário caberá -não ao Presidente- ao Plenário deliberar a respeito".



ROD.:01	FOLHA:81	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.406
ORADOR:, REVISÃO			DATA: 17.05.01	SEM

Estou pedindo uma retificação de ata. Não cabe a V.Exa. deliberar, cabe ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Nobre Vereador Salim Curiati, isso...

O Sr. Salim Curiati (PPB) - (Pela ordem) - V.Exa. está deliberando. V.Exa. não considera que cabe retificação da ata, mas o Plenário pode entender de outra forma e o Regimento Interno é expresso em dizer que cabe ao Plenário deliberar a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Vereador Salim Curiati, como pode alguém pedir retificação de uma ata que sequer ainda existe? A ata não foi publicada. Se V.Exa. atentar, o artigo 146 trata da ata e da Imprensa Oficial.

O Sr. Salim Curiati (PPB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Com a devida vênica, eu o ouvi e agora V.Exa. ouvirá a Presidência.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 13 do proc.
Nº 57 de 01
ATA DT-10
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

ROD.:01	FOLHA:82	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.408
ORADOR:,			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

"A ata das sessões da Câmara será constituída pela publicação na Imprensa Oficial da íntegra do respectivo apanhamento taquigráfico", ou seja, a ata faz aquilo que foi colocado na sessão e faz efetivamente a tradução da sessão de ontem e sequer foi publicada.

O Sr. Salim Curiati (PPB) - Posso me explicar?

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Vereador Salim Curiati, eu estou decidindo.

O Sr. Salim Curiati (PPB) - Então leia o parágrafo 1º, do artigo 147.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (Fazendo soar a campainha) - V.Exa. já colocou a questão. Retificação de ata se faz de ata publicada.

O Sr. Salim Curiati (PPB) - V.Exa. está errado, Sr. Presidente. Peço que V.Exa. leia o parágrafo 1º, do artigo 147, do Regimento Interno.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do proc.
de 1
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

ROD.:01	FOLHA:83	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RE. 100.405
ORADOR:			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Vereador Salim Curiati, a ata da sessão de ontem sequer foi elaborada. Como pode V.Exa. pedir retificação de uma ata que não foi ainda elaborada.

O Sr. Salim Curiati -....

)Monteiro(

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, posso responder?

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Pode, nobre Vereador.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - (Pela ordem) - Nos termos do parágrafo 1º do artigo 147: "O Vereadores só poderão falar sobre a ata para pedir sua retificação ou para impugná-la no todo ou em



ROD.:01	FOLHA:84	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.406
ORADOR:			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

parte, logo após a abertura da primeira sessão ordinária subsequente à sua publicação."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - À publicação, Vereador Curiati. Não foi publicada.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - (Pela ordem) - Não foram publicadas nem as planilhas? Não foi publicado nada?

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A ata não foi publicada, Vereador Curiati.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - (Pela ordem) - Ok. Está certo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Eu não posso retificar uma ata cuja publicação não foi feita, Vereador Curiati. A publicação da ata será quando ela estiver pronta .A ata não está pronta, a publicação não foi feita e quando ela for feita V.Exa., se houver alguma incorreção quanto ao que ocorreu na sessão, pede a retificação. A complementação que vai ser feita



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 16 do proc.
Nº 57 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

ROD.:01	FOLHA:85	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.406
ORADOR:			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

neste momento é do ofício de S.Exa. a Prefeita. Ontem foi encaminhado um ofício, a Taquigrafia anotou tudo, vai ser elaborada uma ata e ela vai ser publicada. Se, eventualmente, a ata estampar alguma coisa que indevidamente aconteceu ontem, V.Exa. pedirá retificação e nós submeteremos ao Plenário. Neste momento não há nenhuma ata feita ,nenhuma publicação feita e ninguém pode retificar o que não existe, com a devida vênica.

Assim sendo, por não ser cabível a retificação do inexistente, do nada, não posso acolher, embora muito gostasse, Vereador Salim Curiati, o requerimento de V.Exa., pois não se retifica o que não existe.

No mais, a parte que V.Exa. tem toda razão no requerimento, esta Presidência acolhe e faz respeitar aquilo que de direito. Expeça-se, de imediato, ofício a S.Exa. a Prefeita de São Paulo, para que faça a complementação da planilha de custos apresentada, explicando o valor da tarifa de R\$ 1,40, para fins de cumprimento do parágrafo único do artigo 178. Essa é a decisão da Presidência, os Srs. Vereadores que eventualmente discordarem do encaminhamento, poderão recorrer na forma regimental.

Tem a palavra o Vereador Wadih Mutran.



ROD.:01	FOLHA:86	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.406
ORADOR:			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente ontem, quando V.Exa. leu esse ofício, fiz esse requerimento V.Exa. , V.Exa. se comprometeu a ler o ofício na sua íntegra, V.Exa. disse que não havia tido oportunidade nem tempo de ler e hoje vejo que V.Exa. dá as respostas ao nobre Vereador Salim Curiati, ao nobre vereador Calos Apolinario e quanto ao nobre Vereador Wadih Mutran nem sequer foi citado o seu nome pelo requerimento já feito ontem.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O requerimento de V.Exa. foi para que eu lesse o ofício, mas não tenho como ler em Plenário uma planilha de custos, Vereador Wadih Mutran, as 40 páginas da planilha de custos. O processo está sobre a mesa, V.Exa. pode consultar como bem entender, a critério de V.Exa. O que eu disse, Vereador Wadih Mutran, é que eu o examinaria. Eu li, após a sessão. Comuniquei o ofício, disse que estava anexo para que todos os vereadores ficassem cientificados. Li aquilo que estava no processo.

Hoje, recebi dois requerimentos, um escrito, do Vereador Salim Curiati, outro verbalmente do Vereador Carlos Apolinario e decidi o requerido.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 18 do proc.

Nº 54 de 01

Ademir Ciconi - Ass. Parlamentar

ROD.:01	FOLHA:87	TAQ.:Ma\rcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.406
ORADOR:,			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

V.Exa. ontem pediu que eu cientificasse, eu cientifiquei que estava aqui, deixei à disposição de todos para que todos pudessem ler como eu também o fiz.

Tema palavra o Vereador Domingos Dissei.

O SR. DOMINGOS DISSEI (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, queria um esclarecimento a respeito da planilha. Temos observado pela imprensa que existe um estudo da Secretaria de Transportes e um estudo da FIPE sobre o valor da passagem, e existe também uma declaração do Secretário de Transportes de que não haverá mais subsídios, que foram 41 milhões e que agora acabou. O meu requerimento é no sentido de que V.Exa., quando publicar essa planilha de custos, publique a da Secretaria de Transportes e solicite também a da FIPE, para termos uma idéia, para todos os vereadores terem conhecimento desse estudo feito, porque aí fica melhor esclarecido, o vereador vai ter a condição de conhecer o custo unitário item por item até chegar nesse valor de R\$ 1,40. Então, o meu requerimento é nesse sentido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Vereador Domingos Dissei, não há que se confundir o artigo 178, parágrafo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 19 do proc.
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

ROD.:01	FOLHA:88	TAQ.:Marcelo	SESSÃO:040ªS.Ordinária	RF. 100.406
ORADOR:			DATA: 17.05.01	SEM
REVISÃO				

único, da Lei Orgânica com o direito que cada um dos Srs. Vereadores têm de pedirem a informação que quiserem e divulgarem pelos meios cabíveis. O que o artigo 178 determina é que S.Exa., a Prefeita de São Paulo, no prazo de até cinco dias antes da entrada em vigor da tarifa, deve encaminhar as planilhas e ou outros elementos que lhe serviram de base para fixar. O que eu tenho de publicar é o que S.Exa. a Prefeita manda e que par ela foi referência para fins de fixação de tarifa. Se existem outros estudos, outras planilhas, cabe a V.Exa., como a qualquer vereador, pedir que o Executivo encaminhe a esta Casa e V.Exa. tem todo o direito de fazer isso.

O que eu não posso... (rod. 31 - Valéria)

O que não posso é, enquanto Presidente, pedir que a Sr. Prefeita mande elementos que não aqueles que serviram de base para ela tomar a decisão, para que tudo seja publicado. A Lei Orgânica não manda isso, tenho de cumprir a Lei Orgânica. Pedirei que a Sra. Prefeita encaminhe os elementos que formaram a convicção da Chefia do Executivo para a fixação da tarifa em R\$1,40; os demais elementos, V.Exa. poderá obter diretamente, na forma regimental, solicitando ao Executivo.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Domingos Dissei.

17.05.01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob

folha nº 201.221.061.01.01

Solange Balbona dos Santos

Assistente Téc. Direção IV

RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 08-57 de 101 181.06 101 (a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Véc. Direção IV
RF 10.801

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Solicito arquivar o presente processo.

18/06/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 (vinte) fls.
Arquivo em	19-6-2001
O Func.º	<i>[Signature]</i>
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKA Documentalista - RF 100.927	